



Pura se a andi ATA energy des interendo

EXTRATO DA ATA

Carlos dos Santos Exetor-Geral

Na reunião de 11 de outubro de 2023, a Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico (SPAA), do Conselho Nacional de Cultura (CNC), apreciou o seguinte assunto:

olico (MIP) dos <u>prédios geminados</u>

Proposta de classificação como monumento de interesse público (MIP) dos <u>prédios geminados</u> da Avenida da Liberdade, n.º 206 a 218, e na Rua Rodrigues Sampaio, n.º 27 a 35, em Lisboa, freguesia de Santo António, concelho e distrito de Lisboa. CSP 141520.

## RELATOR

Arquiteto José Fernando Canas

## **PARECER**

Este processo teve a sua origem num protocolo entre a DGPC (na tutela do Doutor Nuno Vassallo e Silva), e a Universidade Autónoma, com vista à celebração da memória do arquiteto Manuel Joaquim Norte Júnior, de que resultou um colóquio sobre a sua obra.

Este singular conjunto edificado, projeto seu de 1912, viria de seguida a receber o Prémio Valmor de 1915.

Encomenda do célebre Visconde de Salreu, ilustre proprietário e produtor vinícola em Colares (cujas adegas mereceriam seguramente serem também objeto de classificação), amante da arquitetura e de espírito esclarecido, estes dois prédios de rendimento não são percetíveis como geminados a não ser em planta, dado se situarem em artérias paralelas, tendo apenas em comum o lote urbano e um logradouro exíguo.

Naturalmente, o corpo poente, na Avenida da Liberdade, seria destinado a uma clientela de classe média alta, enquanto o volume da Rua Rodrigues Sampaio teria em vista um estrato social um pouco menos abastado. Daí, também, a evidente diferença de tratamento e qualidade em termos das soluções arquitetónicas e gramáticas decorativas adotadas. Na comparação das fachadas, surge como denominador comum o elegante jogo de reentrâncias que as *bowwindows* potenciam.

A fachada do primeiro é particularmente notável, com volumes ondulantes de sabor ainda e remotamente arte nova, vãos muito generosos sobretudo no piso térreo, pedra aparelhada pelos melhores artesãos da época, elementos decorativos pouco exuberantes (ao contrário de outras obras do mesmo arquiteto) e sabiamente inseridos no conjunto. O elemento pétreo é,



realmente, omnipresente, ao contrário da fachada da Rua Rodrigues Sampaio, onde os rebocos assumem significativa presença.

Os interiores, apesar de pontualmente modificados, encontram-se em excelente estado de conservação, revelando um louvável e permanente cuidado em termos de conservação por parte dos proprietários.

Seguramente um dos edifícios mais sumptuosos e notáveis daquela avenida e deste arquiteto, pode causar alguma estranheza o facto de o seu processo de classificação ser tão recente. Uma eventual justificação para tal facto será decerto estar o mesmo abrangido pela classificação de toda a Avenida da Liberdade como conjunto de interesse público (CIP), o que lhe garante à partida um elevado grau de proteção.

Por isso, e atendendo aos critérios genéricos de apreciação para a classificação de bens culturais, bem como aos valores que um exemplar arquitetónico relevante deve necessariamente refletir, podemos identificar sem dúvida neste imóvel um vincado carácter matricial, para além do seu intrínseco valor estético e material, conceção construtiva e inserção urbana, englobando ainda valores de autenticidade e exemplaridade.

Face ao exposto, proponho que estes edifícios sejam classificados como monumento de interesse público (MIP). Dado fazerem parte integrante do conjunto de interesse público (CIP) atrás referido, não se justifica a criação de uma zona especial de proteção (ZEP) própria.

Finda a apresentação, o Arq. João Carlos dos Santos colocou à votação a classificação como monumento de interesse público (MIP) dos prédios geminados da Avenida da Liberdade, n.º 206 a 218 e na Rua Rodrigues Sampaio, n.º 27 a 35. Votaram favoravelmente todos os membros da SPAA presentes.

APROVADO EM REUNIÃO
DA SECÇÃO DO PATRIMÓNIO
ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO DO
CONSELHO NACIONAL DE CULTURA

O Presidente da Secção,

Diretor Geral

